



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.832, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais aprovam e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, à título de subsídio, a partir de 1º de janeiro de 2009, são fixados:

- a. Para o Prefeito Municipal, no valor de R\$ 18.162,63 (dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos);
- b. Para o Vice-Prefeito, no valor de R\$ 12.712,84 (doze mil, setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos);
- c. Para os Secretários Municipais, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º - É assegurado aos agentes políticos de que tratam esta Lei:

- I. Direito ao gozo de férias anuais de trinta dias, após cada período de doze meses consecutivos no exercício do cargo, remuneradas com um terço a mais que o subsídio normal;
- II. Direito à percepção de décimo terceiro subsídio, com base na remuneração integral, a ser pago no mês de dezembro proporcionalmente ao número de meses de exercício do cargo durante o ano.

§ 1º - Para efeitos de contagens do prazo deste artigo, considera-se como mês o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º - O pagamento do décimo terceiro poderá ser efetuado em duas parcelas, sendo a primeira a partir do mês de julho e proporcional o número de meses efetivo exercício do cargo, considerada a disponibilidade financeira do Município.

§ 3º - O período de exercício do Vice-Prefeito em outro cargo no Município, dentro da Legislatura, será contado para todos os fins deste artigo.

Art. 3º - A atualização dos subsídios de que trata esta Lei observará o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como a Lei 2.767/08, art. 90, ficando desde já estabelecido o índice do INPC/IBGE.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias pertinentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data do dia 1º de janeiro de 2009, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 15 DE SETEMBRO DE 2008.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR